LEI Nº 839/98

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR E DOAR IMÓVEL QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel de propriedade da Companhia Industrial e Agrícola Oeste de Minas – CIAOM, situado na Fazenda da Peteca, constante de 01 (um) terreno cultura com área de 15,00,00 há (quinze hectares), sem benfeitorias, confrontando com o conjunto habitacional "Monsenhor Alfredo Dorh" pelo valor de até R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a lotear o terreno referido no artigo anterior, desobrigando-se de cumprir o que determina a alínea "e" do inciso, II, do § 1º, do artigo 22 da Lei nº 203/84 e suas alterações.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura de doação, às famílias carentes do município de Lagoa da Prata, dos lotes de terrenos, com área, mínima de 200 m² (duzentos metros quadrados) cada um, após efetuar o loteamento mencionado no artigo anterior.

Art. 4º - Os donatários deverão concluir a obra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, sob pena de reversão do bem doado ao patrimônio público municipal, inclusive as benfeitorias.

Parágrafo Único - No caso de reversão, não caberá qualquer indenização ao donatário.

Art. 5º - Em caso de morte do donatário, seus sucessores responderão pelo encargo.

Art. 6º - O donatário, ou seus sucessores, não poderá, sem prévia autorização do Executivo Municipal, alienar, alugar, ceder ou emprestar o imóvel, objeto da doação, no prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data da escritura.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.03.15.57.316.2021-3.1.3.2 – Setor de Habitação do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 02 de Julho de 1998; 61º ano de emancipação política de Lagoa da Prata.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
Prefeito Municipal

CARLOS CASTILHO GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração